



LEI Nº 6.694 , DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Altera dispositivo da Lei nº 5.823, de 30 de dezembro de 2008, que autorizou o Poder Executivo a constituir a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

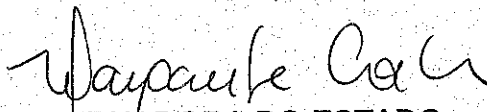
Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 6º da Lei nº 5.823, de 30 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

.....
V - ceder até o máximo de 50 (cinquenta) servidores ou empregados públicos do Estado do Piauí, com ônus integral para este, com o fim de constituir a equipe de implantação da Agência, pelo prazo de 6 (seis) anos, devendo para tanto, ser realizada seleção interna mediante concorrência;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de AGOSTO de 2015.


GOVERNADORA DO ESTADO
EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO